

EDITAL N° 41/STL/2014

HUMBERTO FERNANDO LEÃO PACHECO DE BRITO, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA:
TORNA PÚBLICO QUE, por seu despacho de 3 de Julho de 2014, a feira de
Freamunde que teria lugar na segunda-feira, dia 14 de Julho, excepcionalmente, terá lugar no
próprio dia, domingo, dia 13 de Julho de 2014, com os fundamentos constantes do mesmo,
que se anexa e faz parte integrante do presente
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares
públicos do costume.

E eu, Die WWSDZ M ES , Director do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

Paços do Município de Paços de Ferreira, 7 de Julho de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito)

Em: 2014/07/03



DESPACHO

N.º 8/2014

Considerando que:

- A) De acordo com o Plano Anual de Feiras do Concelho de Paços de Ferreira, aprovado pelo executivo municipal em reunião ordinária realizada no dia 3 de Fevereiro de 2014, para vigorar durante o corrente ano de 2014, a feira de Freamunde, localizada junto à Avenida Luís Teles de Menezes, em terrenos na envolvente das Piscinas Municipais, naquela cidade, realizam-se nos dias 13 e 27 de cada mês, exceto as feiras dos dias 13 de Junho e de 13 de Dezembro.
- B) De acordo com o referido plano, caso os referidos dias coincidam ao domingo ou feriado nacional, a feira realizar-se-ia no dia seguinte, exceto as feiras de Santo António e de Santa Luzia que realizar-se-ão sempre no próprio dia;
- C) Segundo tais regras e de acordo com o calendário gregoriano adotado por Portugal, a próxima feira de Freamunde teria lugar na segunda-feira, dia 14 de Julho, porém;
- D) No corrente ano, por força do calendário litúrgico, naquela cidade, por essa ocasião, mais concretamente entre 10 e 15 de Julho, ocorrem as festividades em honra de S. Sebastião, com manifestações várias, de natureza religiosa, cultural, etnográfica, que atraem àquela localidade milhares de pessoas e que, naturalmente têm grande repercussão na economia da Freguesia e mesmo do concelho;
- E) Um dos pontos altos do programa dos festejos é o tradicional lançamento de fogo-de-artificio ao longo dessa semana e que tem o seu pico na segunda-feira, dia 14 de Julho, coincidindo o local de lançamento desses artefactos pirotécnicos com o da realização da referida feira de Freamunde;
- F) Razões técnicas, de logística e de segurança a pessoas e bens obrigam à montagem de todas as estruturas de lançamento do referido fogo bem cedo, não permitindo a coexistência, no mesmo espaço físico, dos dois tipos de atividades pelo que;
- G) Dada a proximidade dos eventos, a necessidade de, urgentemente, encontrar solução que permita a conjugação dos interesses em causa, bem como a divulgação junto dos interessados das medidas a tomar, não foi possível ouvir as entidades representativas dos feirantes e dos consumidores mas apenas a Junta de Freguesia de Freamunde e a Comissão Organizadora dos festejos.

Face ao exposto, DETERMINO:

- Que a feira de Freamunde que, por força do referido em A) e B), se realizaria na segunda-feira, dia 14 de Julho, excecionalmente, pelas razões acima explanadas, terá lugar no próprio dia, domingo, dia 13 de Julho;
- Que a presente decisão seja divulgada junto dos interessados, pelos meios habituais (edital, oficio, publicação no site do município e na imprensa escrita);
- Que o assunto presente à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação (Cfr. n.º 3, art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com os n.ºs 6 e 7, do art.º 18.º, da Lei 27/2013, de 12 de Abril)

Paços de Ferreira, 03 de Julho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito)